



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 167/2025

Data: 23 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 1455

EM 27/06/2025 ÀS 08:15

Andrea
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, estude a viabilidade de criação de um Programa de Educação no Trânsito voltado exclusivamente ao uso de ciclomotores, patinetes elétricos, bicicletas elétricas e demais equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme diretrizes estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 2024/2025.

Guaíra (PR), em 23 de junho de 2025.

Cristiane Giangarelli
Vereadora Autora

Justificativa:

A proposta visa garantir a segurança no trânsito, tanto dos condutores desses meios de transporte quanto dos pedestres e demais usuários da via pública. Com o crescimento do uso desses equipamentos no perímetro urbano, é essencial que haja um esforço educativo específico para orientar quanto às normas de circulação, uso de equipamentos de proteção, limites de velocidade e respeito às áreas comuns.

Além de prevenir acidentes, o programa promoverá a convivência harmoniosa no espaço urbano, incentivando práticas sustentáveis e seguras de mobilidade, alinhando-se às políticas de trânsito moderno e humanizado.

A Lei nº 2.404/2025, em seu **Capítulo II**, regulamenta a circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas, patinetes e demais equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, estabelecendo regras específicas quanto à habilitação, uso de equipamentos obrigatórios, limites de circulação e prazos para regularização.

Diante disso, torna-se fundamental que o município desenvolva um programa de educação no trânsito voltado exclusivamente a esses modais, a fim de promover a conscientização da população quanto ao uso correto e seguro desses veículos. A proposta visa prevenir acidentes, reduzir conflitos no trânsito e garantir o cumprimento da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



legislação vigente, contribuindo para uma mobilidade urbana mais segura, ordenada e sustentável.

Sugere-se, ainda, que o referido programa conte com a realização de **palestras educativas** em todas as **escolas públicas e particulares do município**, bem como a organização de **blitz educativas** em todos os bairros, a fim de alcançar diretamente os condutores, reforçar a importância das normas legais e estimular a cultura da responsabilidade no trânsito.